



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**DECRETO Nº 3.261, DE 1º DE ABRIL DE 2020.**

**“Autoriza o funcionamento da Feira Livre Municipal no dia 1º de abril de 2020, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a excepcionalidade da atividade autônoma e de cultivo e comercialização de produtos perecíveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre Municipal, excepcionalmente, no dia 1º de abril de 2020, das 16 as 19:30 horas.

**§1º.** Não será permitido a montagem de mesas e cadeiras para consumos de alimentos ou bebidas no local da feira.

**§2º.** Deverá ser respeitado o quantitativo de 01 (uma) pessoa a cada 10 (dez) metros quadrados e o distanciamento adequado em caso de filas para atendimento nos boxes, não sendo permitido aglomeração.

**§3º.** A montagem e abastecimento dos boxes, pelo seus respectivos feirantes, deverá ser efetuada com antecedência, para que não haja aglomeração de pessoas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as disposições do Decreto nº 3.253, de 23 de março de 2020.

Chapadão do Sul - MS, 1º de abril de 2020.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-